



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

Cotação Prévia de Preço nº 02/2024, de 25 de março de 2024
Projeto ADEN Impulsiona Esporte, convênio nº 952449/2023 MESP

Tipo: Menor preço por item

A **Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN**, associação sem fins lucrativos, de caráter também no desportivo, inscrita sob o **CNPJ nº 20.357.260/0001-26**, com sede no **Rua Mirassol, 532-A, Planalto, Natal/RN - CEP: 59073-220**, neste ato representado por seu **presidente** em exercício, **José Willi Faustino da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço Eletrônica Transferegov., tipo Menor Preço Por Lote, no âmbito do **Convênio nº 952449/2023**, celebrado entre a Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN e o Ministério do Esporte - MESP, objetivando a contratação da empresa para Fornecimento de Material e Prestação de Serviços, para a Implementação e Desenvolvimento do Projeto ADEN Impulsiona Esporte no município de Natal/RN, através da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Modalidade: Cotação prévia de preço / Menor preço por item

Data do recebimento: 25 de março a 1 de abril de 2024

Data da abertura e demais procedimentos: 2 de abril de 2024

Anexo I – Termos de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente cotação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de fornecimento de materiais e prestação de serviços, que será utilizado por beneficiários do Projeto ADEN Impulsiona Esporte no município de Natal/RN, através da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, durante 10

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.

CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.official



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

meses de atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O objeto do presente procedimento está em conformidade com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A fonte de pagamento das despesas para atender a esta cotação é oriunda do Convênio nº 952449/2023, celebrado com o Ministério do Esporte - MESP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente cotação cumpre o disposto no Termo de Referência e Plano de Trabalho do Convênio nº 952449/2023, tendo em vista o Desenvolvimento do Projeto ADEN Impulsiona Esporte que atenderá crianças, adolescentes e adultos de Natal/RN, em diversas modalidades esportivas.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1 Fardamento:

- a. A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante, especificado no contrato, devendo ser entregue da seguinte forma:
 - 1) Embalados separadamente em kits, cada um contendo os itens discriminados na planilha descrita no Termo de referência, identificando em sua parte externa, a informação do material e com o respectivo tamanho, até 15 dias, prazo improrrogável;
 - b. Os itens que compõem este processo devem ser entregues embalados e individualizados conforme os itens que compõe a descrição da planilha mencionada acima, com a identificação na parte externa de cada item e de forma legível, e o respectivo tamanho (PP, P, M, G, GG ou XGG), conforme estipulado pelo solicitante.

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.

CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.oficial



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

- c. O tamanho dos produtos solicitados será indicado no momento da ordem de fornecimento.

4.2 Materiais Esportivos:

- a. A empresa a ser contratada deverá entregar o material no local informado pelo solicitante especificado no contrato.

4.3 Prestação de serviços:

- a. A prestação de serviço deve ser realizada cumprindo a descrição prevista no plano de trabalho disponibilizado em anexo.

- 4.4 Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), em cima do valor do contrato, ele será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos à Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN.

5. DOS PROPONENTES

- 5.1 A proponente para ser habilitada a participar desta seleção deverá apresentar envelope com cópia dos documentos relacionados abaixo até às 16h00 do dia 1 de abril de 2024 na sede da Agência para o Desenvolvimento de Natal, ou enviada para o *e-mail*: projetoaden@gmail.com, deverá estar escrito no envelope ou no assunto do e-mail a seguinte expressão: Habilitação - Cotação Prévia de Preço nº 02/2024 - Convênio nº 952449/2023.

Documentos para Habilitação:

- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente;

- 5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.

CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.official



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN – ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 – U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

5.1.3 Certidões Negativas de Débito de tributos e contribuições federais

- Receita Federal do Brasil, e da Fazenda Estadual e Certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.4 Certidão Negativa de contribuições previdenciárias - INSS;

5.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.6 Certidão de regularidade trabalhista – CNDT;

5.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

5.1.8 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo seletivo;

5.1.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2 Não poderão participar do certame:

5.2.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta COTAÇÃO.

5.2.2 Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Não poderão participar desta Cotação Prévia às empresas que estiverem suspensas de participar dos procedimentos de seleção, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal e no cadastro interno da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

- 5.3** É vedada a participação de pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de sociedades.
- 5.4** Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02 e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5** A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da proponente.
- 5.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a COMISSÃO DE COMPRAS verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.7** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.8** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.9** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.10A** consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 6.1** As empresas classificadas na fase de habilitação, deverão apresentar proposta em papel timbrado da Pessoa Jurídica, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail e, deverá ser assinada por representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2** A proposta deverá ser entregue até as 16h, do dia 1 de abril de 2024, na sede da Agência para o Desenvolvimento de Natal, ou enviada para o *e-mail*: projetoaden@gmail.com. Deverá estar escrito no envelope ou no assunto do e-mail a seguinte expressão: Proposta - Cotação Prévia de Preço nº 02/2024 – Convênio nº 952449/2023.

7. PROPOSTA

- 7.1** A proposta deverá ser apresentada conforme planilha de formação de preços (Anexo II), considerando para a formação do preço o menor valor por lote.
- 7.2** Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.
- 7.3** Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, deverá estar incluso todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia, além do valor bruto e líquido devidamente discriminados.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1** Terão suas propostas apreciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos para habilitação.



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

- 8.2** Será adotado o critério de menor preço por lote para definição da melhor proposta, sendo considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço dentre as empresas classificadas.
- 8.3** No dia 2 de abril de 2024, às 09h00, os documentos de habilitações e as propostas serão analisadas pela comissão interna de contratações da ADEN, que logo atestará e publicará o resultado desta pesquisa prévia de preços.
- 8.4** Após o resultado que acontecerá no término da abertura das propostas, será divulgado o resultado no sítio eletrônico da ADEN <https://adensocial.org.br>
- 8.5** Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o critério de maior capital integralizado.
- 8.6** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.6.1 Não atendam às exigências contidas neste Edital;
- 8.6.2 Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.6.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 9.1** O proponente detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra de cada um dos itens solicitados neste edital.
- 9.2** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do proponente e o número desta cotação e serem entregues ao responsável indicado pela Comissão de Compras.
- 9.3** Na hipótese de apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão imediatamente.

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.

CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.oficial



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

- 9.4** As amostras deverão estar acompanhadas da ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima pretendida neste edital.
- 9.5** As amostras ficarão sob a guarda da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN até a homologação da cotação. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a ADEN não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento deles. Findo o prazo aludido, a Agência para o Desenvolvimento de Natal providenciará o descarte das amostras.
- 9.6** A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pela Comissão de Compras ou a sua reprovação pela área técnica da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN acarretará a desclassificação do proponente. Não será devida ao proponente nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras.

10. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO

- 10.1** O resultado da avaliação das propostas será divulgado no sítio eletrônico da ADEN <https://adensocial.org.br>, e na sede da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, no dia 2 de abril de 2024.
- 10.2** Será concedido vistas à documentação de habilitação e proposta aos interessados quando solicitado pelo endereço de e-mail projetoaden@gmail.com.
- 10.3** A homologação ocorrerá até às 17:00h do dia 2 de abril de 2024.
- 10.4** Os prazos acima descritos foram estabelecidos, em razão da iminência da execução do objeto ora selecionado e por razões meramente administrativas, de forma a garantir a sua plena execução.



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 11 meses contados da data da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento, ou até a entrega total dos bens e pagamento deles.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, de forma detalhada. Será feito por meio de ordem bancária no transferegov para a instituição bancária indicada pela Contratada.

12.2 A nota fiscal/fatura deverá conter os dados bancários, conta jurídica do favorecido, e a seguinte identificação: [serviço ou produto fornecido] para o Projeto ADEN Impulsiona Esporte, convênio nº 952449/2023.

12.3 O prazo para pagamento será de até quinze (15) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura da empresa.

12.4 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou menos, no período de duração do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa vencedora será obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os funcionários da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

13.2 As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

13.3 A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

13.4 Ficam as concorrentes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que está em pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da legislação específica da matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento do fornecimento do serviço.

13.5 Ficam as concorrentes cientes de que essa cotação não gera nenhum vínculo com a Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, bem como qualquer expectativa de contratação por esta entidade.

14. ESCLARECIMENTOS

Informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Departamento Financeiro da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, Rua Mirassol, 532-A, Natal/RN - CEP: 59073-220, ou enviada para o *E-mail*: projetoaden@gmail.com.

Natal/RN, 25 de março de 2024.

JOSE WILI FAUSTINO DA SILVA

José Wili Faustino da Silva

CPF: 011.871.734-01

Presidente



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN
U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

Anexo I

Cotação Prévia de Preço nº 02/2024, de 25 de março de 2024 Termo de Referência

Conveniente: Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN

Convênio nº 952449/2023

Termo de referência: O objeto da presente cotação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de fornecimento de materiais e prestação de serviços, que será utilizado por beneficiários do Projeto ADEN Impulsiona Esporte no município de Natal/RN, através da Agência para o Desenvolvimento de Natal - ADEN, durante 10 meses de atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Objeto do Convênio: Implementação e Desenvolvimento do ADEN Impulsiona Esporte no município de Natal/RN.

| Meta | Etapa | DESCRIÇÃO | | | | |
|------|---|------------------|-----------------------------|----------|--------------------|---------------|
| 1 | 1.1 | RECURSOS HUMANOS | | | | |
| Nº | Especificação do Item/Serviço | QUANT. | DIÁRIAS/ MESES/H ORAS | TOTAL | VALOR MÉDIO COTADO | |
| | | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Assessoria Técnica em Projetos de Esporte e Lazer - Empresa especializada no acompanhamento de processos na Plataforma Transferegov. para a alimentação dos dados do projeto (relatórios, controle de ponto, frequência dos beneficiários, registros fotográficos e prestação de contas), pelo período de 10 meses/20 horas semanais. | 1 | 10 meses | 10 meses | R\$ 1.900,00 | R\$ 19.000,00 |



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------------|----------|----------|---------------|---------------|
| 2 | Coordenador de Núcleo - Profissional de Educação Física com Registro no CREF/CONFEF, ou profissional com Curso Superior em Gestão Desportiva e de Lazer ou Pedagogo(a). Responsável pelo monitoramento das atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor da Plataforma Transferegov (Assessoria Técnica), bem como orientar os demais profissionais na execução das atividades desenvolvidas no projeto para o cumprimento dos prazos quanto ao envio de relatórios mensais, registros fotográficos, controle de frequência e controle de ponto; assegurar a visibilidade com participação em eventos esportivos e implementação de parcerias. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) professores(as) e Agentes Sociais no projeto pelo período de 10 meses/20 horas semanais de atendimento direto com os beneficiários. | 1 | 10 meses | 10 meses | R\$ 2.500,00 | R\$ 25.000,00 |
| 3 | Instrutor de Esporte - Instrutor com experiência em projetos de esporte e lazer para desenvolver as atividades das modalidades de Voleibol e Basquetebol, planejar previamente as aulas juntamente com o monitor(a), realizar o controle de frequências dos beneficiários(as), elaborar relatório mensal (com registros fotográficos das atividades, frequência e ações desenvolvidas), pelo período de 10 meses/16 horas semanais de atendimento direto com os beneficiários. | 1 | 10 meses | 10 meses | R\$ 2.300,00 | R\$ 23.000,00 |
| 4 | Instrutor Auxiliar de Esporte - Instrutor auxiliar de Esporte com experiência em projetos de esporte e lazer. Auxiliar o/a instrutor(a) no desenvolvimento do Voleibol e Basquetebol, além de participar ativamente dos planejamentos, controle de frequência dos/as beneficiários(as), zelar pela manutenção dos materiais, armazená-los em local adequado sempre ao final das oficinas, preparar e organizar o espaço da oficina antes e depois das atividades, pelo período de 10 meses/16 horas semanais de atendimento direto com os beneficiários. | 1 | 10 meses | 10 meses | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO | | | | | R\$ 82.000,00 | |
| Meta | Etapa | DESCRIÇÃO | | | | |
| 1 | 1.2 | MATERIAL ESPORTIVO | | | | |

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.

CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.official



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

| Nº | Especificação do Item/Serviço | QUANT. | VALOR MÉDIO COTADO | |
|-----------------------------|--|------------|--------------------|--------------|
| | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Bola de Futsal Juvenil - Peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS | 4 unidades | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 2 | Bola de Futsal Infantil - Peso: 350-380g; Circunferência: 55-58cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS | 4 unidades | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| 3 | Bola de Voleibol Profissionais e Amadores Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol), com superfície em PU e construção costurada. 18 painéis Tamanho 5 - oficial Circunferência: 65-67cm Peso: 260-280g Costurada | 8 unidades | R\$ 250,00 | R\$ 2.000,00 |
| 4 | Rede de Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC. Material: Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V.; Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura;. Fio: 2mm de espessura;. Malha: 10 x 10 Centímetros;. Cor: Preta;. Especificação: Rede profissional com quatro faixas de pvc. | 1 unidade | R\$ 499,00 | R\$ 499,00 |
| 5 | Apito Profissional 40 Classic com Cordão | 2 unidades | R\$ 63,00 | R\$ 126,00 |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO | | | R\$ 4.385,00 | |

| Meta | Etapa | DESCRIÇÃO | | |
|-----------------------------|---|-------------|--------------------|--------------|
| 1 | 1.3 | UNIFORME | | |
| Nº | Especificação do Item/Serviço | QUANT. | VALOR MÉDIO COTADO | |
| | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Camisetas regatas em dry-fit, impressão em silk com os selos do Projeto ADEN Impulsiona Esporte e Ministério do Esporte. Tamanhos: P, M, G e GG infantil e Adulto. | 87 unidades | R\$ 40,00 | R\$ 3.480,00 |
| 2 | Colete Esportivo - Confeccionado em tecido 100% poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65 cm de altura x 45 cm de largura, nas cores: a ser definida; com impressão dos selos do Projeto ADEN Impulsiona Esporte e Ministério do Esporte. | 45 unidades | R\$ 37,00 | R\$ 1.665,00 |
| 3 | Short esportivo em dry-fit, impressão em silk com os selos do Projeto ADEN Impulsiona Esporte e Ministério do Esporte. Tamanhos: P, M, G e GG infantil e Adulto. | 87 unidades | R\$ 40,00 | R\$ 3.480,00 |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO | | | R\$ 8.625,00 | |

| Meta | Etapa | DESCRIÇÃO | | |
|------|-------------------------------|--|--------------------|-------------|
| 1 | 1.4 | MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO | | |
| Nº | Especificação do Item/Serviço | QUANT. | VALOR MÉDIO COTADO | |
| | | | Valor Unitário | Valor Total |

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.

CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.official



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN - ADEN

U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 - U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------|--------------|------------|
| 1 | Faixa em Lona - Lona 440x440gr, no tamanho 3,00 x 80 cm, com ilhós a cada 10cm Instalação incluída. | 2 unidades | R\$ 380,00 | R\$ 760,00 |
| 2 | Banner em Lona - Banner em lona, medida 120 x 90 cm, impresso em 4 Cores, com acabamento para pendurar. | 2 unidades | R\$ 295,00 | R\$ 590,00 |
| 3 | Wind Banner Dupla Face Pena ou Faca - Dimensões 200x70cm, com haste e base com peso. | 2 unidades | R\$ 420,00 | R\$ 840,00 |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO | | | R\$ 2.190,00 | |

| Meta | Etapa | Descrição | | |
|-----------------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| 1 | 1.5 | LOCAÇÃO E SERVIÇO | | |
| Nº | Especificação do Item/Serviço | QUANT. | VALOR MÉDIO COTADO | |
| | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Locação de Som - Serviço de locação em equipamentos audiovisual – P.A. (áudio profissional), sistema de fly, pequeno porte, para público de aproximadamente 300 pessoas, com 02 caixas de alta e 02 caixas de sub, com amplificação compatível 25.000 watts de potência, uma mesa de som de 4 canais, 02 microfones de voz sem fio. | 2 | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 2 | Locação de Tenda - Com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, com tablado em estrutura metálica e chapas de compensado ou material superior em resistência, antichamas e com iluminação adequada. | 2 | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO | | | R\$ 2.800,00 | |

Natal/RN, 25 de março de 2024.

JOSÉ WILI FAUSTINO DA SILVA

José Wili Faustino da Silva
CPF: 011.871.734-01
Presidente

Rua Mirassol, 532A, Planalto, CEP: 59073-220, Natal/RN.
CNPJ: 20.357.260/0001-26

Contato: (84) 98174-9929 / E-mail: adenrn9@gmail.com / Instagram: @adenrn.official



Agência Para o Desenvolvimento de Natal/RN – ADEN
U.P.M: Lei nº 6.618, de 16 de junho de 2016 – U.P.E: Lei nº 10.018, de 16 de dezembro de 2015

Anexo II

Cotação Prévia de Preço nº 02/2024, de 25 de março de 2024 Modelo de Proposta Comercial

| | | |
|-------------------|----------------------------------|---------|
| Proposta de preço | | |
| Empresa: | | |
| Endereço: | Cidade: | UF: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| CNPJ: | Inscrição Estadual ou Distrital: | |

Convênio nº 952449/2023

| Item | Descrição do produto/serviço Conforme plano de trabalho | Medida | Qtd. | V. Unt. | Valor Total |
|--------|--|--------|------|---------|-------------|
| | | | | | |
| Total: | | | | | |

Data:

Assinatura do Responsável Legal:

| | |
|---|------------------------------------|
| <p>Declaramos que nos preços no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor total da proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega: de acordo com o edital</p> | <p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p> |
|---|------------------------------------|